



Diário Oficial

Lei Nº 9926/2009

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial>

EDIÇÃO Nº 137 – ANO II - 04 Pág

PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000

E-mail: diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br

Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS.....	01
- DECRETOS.....	01
- PORTARIAS.....	02
- LICITAÇÕES.....	02
- CONTRATOS.....	02
- EDITAIS E ATOS RH.....	02
- DIVERSOS.....	04

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO.....	14
- Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social.....	15
- Fundação Municipal de Promoção ao Idoso-FAPI.....	16
- Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.....	17
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – ARAS.....	18
- Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa - AFEPON.....	19
- Companhia Pontagrossense de Serviços-CPS.....	20
- Companhia de Habitação de Ponta Grossa-PROLAR.....	21

PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO / EDUCATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 3.756, de 04/01/2009

Altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado nº 3560136/2009,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada, a partir de 17 de dezembro de 2009, a denominação do cargo em comissão de Gerente de Projetos de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, para Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde, mantido o valor atual.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 04 de janeiro de 2010.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3.757, de 04/01/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 3560105/2009,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 16 de dezembro de 2009, DIONE CRISTHIE ALEXANDRE DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Gerente Operacional, da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 04 de janeiro de 2010.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3.758, de 04/01/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 3560136/2009,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 17 de dezembro de 2009, DIONE CRISTHIE ALEXANDRE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 04 de janeiro de 2010.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3.759, de 05/01/2010

Homologa o resultado final do Teste Seletivo nº 006/2009, Programa Projovem Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo nº 0040052/2010,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Teste Seletivo nº 006/2009, referente aos empregos de Orientador Profissional, Orientador Social e Facilitador de Oficina Específica do Programa Projovem Adolescente, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 05 de janeiro de 2010.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ZÉLIA MARIA LOPES MAROCHI

Secretária Municipal de Educação

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

ANEXO DO DECRETO Nº 3.759/2010

RESULTADO FINAL

TESTE SELETIVO Nº 006/2009

Empregos de Orientador Profissional, Orientador Social e

Facilitador de Oficina Específica

PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE

ORIENTADOR SOCIAL

Nº	Inscr	Nome Completo	RG / UF RG	TOTAL
1	287	JONAS FERREIRA PICHEK	88436229 / PR	83,00
2	128	PAULA FEITOSA FERREIRA	83507381 / PR	80,53
3	70	FLAVIA ESTEVES BRISOLA	80746105 / PR	79,62
4	230	DENIS CESAR DE SOUZA	84884820 / PR	76,40
5	5	JAMES FRANCISCO PROENÇA	81151407 / PR	75,18
6	3	JOSE RICARDO VIEIRA	34780277 / PR	74,50
7	1	LUCIMARA APARECIDA WOLFF	51171454 / PR	74,50
8	56	FABIANE MARI ALVES HIGASHI	428146016 / SP	73,10
9	296	JOANINHA NEVES CAMARGO GARRE	67339630 / PR	72,50
10	303	DANIELLA NUNES	86581434 / PR	71,36
11	178	CARINE GONÇALVES SAUDE	105630883 / BA	71,20
12	66	CRISTINA MAIRA DE OLIVEIRA ALVES	5015826 / GO	69,60
13	242	MICHELE MOREIRA CORRÊA	92210871 / PR	69,14
14	101	RUBIA DANIELE CARNEIRO	96673922 / PR	68,70
15	98	GEANINE APARECIDA DA SILVA	92607933 / PR	67,57
16	47	GUILHERME ANTUNES	98713212 / PR	67,54
17	99	EDEMILA DE FARIAS VALENTIM	80588020 / PR	67,50
18	6	KARINA DE FÁTIMA KOUBA	92792285 / PR	66,56
19	309	ADERLANE PRISCILA SAFONOFF DINIZ	209032804 / RJ	66,20
20	15	VIVIANE APARECIDA KNOEPKE	86391783 / PR	65,50
21	30	MARCELO KAIUT	95287786 / PR	65,40
22	243	VÂNIA DE OLIVEIRA	71283097 / PR	64,94
23	41	ELIANE AFYNOWICZ REUTER	84253715 / PR	64,50
24	162	CLEITON LOSS KASPRZAK	80766378 / PR	63,94
25	84	RODRIGO PIETROBELLI	76995460 / PR	63,80
26	72	LUANA GALVÃO	98507035 / PR	63,54
27	2	JULIANE APARECIDA DOS SANTOS	104892051 / PR	63,35
28	182	QUEILA CRISTINA BANDEIRA DE AZAVEDO	1967902 / RN	63,30
29	268	JANE ODETE CLETO DE MELLO TOTI	20154823 / SP	63,24
30	13	MARIA CLAUDETE DE SOUZA LÉLIS	34809674 / PR	63,11
31	57	ANDREA GARDINAL	52129028 / PR	62,93
32	252	VALQUIRIA GOMES DE ALMEIDA	37046205 / PR	62,76
33	50	ANGELITA GOMES CORREIA	92525511 / PR	62,72
34	117	ROSA CORREA DA SILVA OLIVEIRA	42795968 / PR	61,90
35	310	JOICE REGINA DOS SANTOS	97171491 / PR	61,57
36	53	SILVANA KAPP	880977699 / PR	60,82
37	308	ERICKSON ARTMANN	49386690 / PR	60,50
38	52	JUCILENE FERREIRA PINHEIRO	100694379 / PR	60,10
39	78	SALETE DO RÓCIO DIMBARRE	41654821 / PR	59,92
40	18	CLEONICE DE FATIMA DOS SANTOS	76566887 / PR	59,56
41	77	CIBELE ZUCHELLI	63466549 / PR	59,50
42	175	JOYCE LIMA LOPES	486480367 / SP	59,00
43	34	CAROLINE POCHAPSKI GRECHINSKI	63418994 / PR	58,87
44	209	MARCOS SOARES DA SILVA	3067861595 / RS	58,70
45	85	YARA LESSA COTRIM	919143 / PR	58,43
46	79	ELISANDRA TINO BINOTTO	83437928 / PR	58,15
47	277	LUCIA MARIA MANGINSKI PEDROSO	50381005 / PR	57,90
48	26	KAREN CRISTINA JENSEN RUPPEL DA SILVA	97545235 / PR	57,86
49	45	PATRICIA VANESSA DOS SANTOS BOBEK	80944926 / PR	57,40
50	44	ELIETE TEREZINHA DA SILVA NUNES	44448424 / PR	57,06
51	267	PATRICIA FERREIRA	68225400 / PR	57,04
52	129	SERGIO GOMES ROCHA	31223172 / PR	57,00
53	116	VIVIAN DE MOURA DELEZUK	87149200 / PR	56,54
54	224	DAIANE CRISTINE STAUSKI	80415206 / PR	56,23
55	214	LORENA CALIXTO	81388024 / PR	56,20
56	17	JOSIANE ELOISE GONCALVES FERREIRA	88859995 / PR	56,16
57	238	CARLOS EDUARDO MALAQUIAS	65536986 / PR	56,00
58	115	LUIZ FERNANDO DA VEIGA MICHALSKI	87322106 / PR	56,00
59	86	LILIA SCHAINIUKA	86961253 / PR	56,00
60	58	KETLIN DE CAMPOS BONNET	7078679979 / RS	54,98
61	256	FRANCINE MARIE ALVES HIGASHI	428146028 / PR	54,77
62	102	CRISTINA SOARES DOS SANTOS	81840806 / PR	53,98
63	19	LUCÉLIA PORTELA DE ALMEIDA	80184280 / PR	53,59
64	141	ELISANGELA DE OLIVEIRA KOWALEK	80903286 / PR	53,14
65	92	SIMONE APARECIDA SIMOES	64800272 / PR	53,09
66	91	ROSELLI DO CARMO KINGESKI ANTUNES	45252973 / PR	52,70
67	240	DANIELLE CRISTINA MARTINS DO VALLE	81575541 / PR	51,20
68	199	JOSIANE APARECIDA DE PAULA CORREA	95512437 / PR	51,18
69	216	GLÁCI CALIXTO	36098449 / SC	50,50
70	275	JUCILIANE CRISTINA VIEIRA	69823220 / PR	50,50
71	74	DEMISE TERESINHA VALENTIM	80383223 / PR	50,36
72	174	CORIANA DITOZA SILVA	958711 / RO	50,20
73	146	ALESSANDRA ANTUNES GUERREIRO	83284145 / PR	50,05
74	298	MARIA LOURDES CHLESKI	3215284 / PR	49,87
75	213	ALCIONE MARA TILPE	45243419 / PR	49,74
76	11	MICHAEL JEFFERSON CARNEIRO	81139644 / PR	49,50
77	217	SIMONE DO RÓCIO TINTE	56135375 / PR	49,48
78	49	LUCIANA FERREIRA ANTUNES DA SILVA	62489235 / PR	49,10
79	82	ELAINE BEZERRA DE LIMA	109838900 / PR	48,30
80	204	MARI IRACI ALVES DA SILVA	60477078 / PR	47,52
81	278	OLMA NATALIA SERAFINI	1202122 / RS	46,98
82	71	BIANCA SUTER MORDHOST	87280500 / PR	46,08
83	31	CIRLENE GRZYBOWSKI	38831941 / PR	45,50
84	297	VANESSA SMAK	62201894 / PR	45,50
85	61	JULIANA APARECIDA VIEGANDT FERNANDES	82846123 / PR	45,50
86	161	RUDY JOSE CRISSI CREMA	91701790 / PR	45,50
87	271	ANA PAULA POSSIDONIO DA SILVA	10971861 / PR	45,50
88	171	ANA FLAVIA VON HEIMBURG SAID	672715 / RO	45,50
89	247	ELAINE FREITAS DA ROSA	86150530 / PR	45,00
90	48	JUSSARA TEIXEIRA DAS DORES	90820168 / PR	43,56
91	225	ROSELLI DE FATIMA SOUZA	78525789 / PR	43,07
92	263	DANIELLI TAQUES COLMA	71573230 / PR	42,00
93	202	GILSON CARLOS KRAVICZ JUNIOR	98712097 / PR	42,00
94	154	LALINE ANDRESSA DOMINGUES	91473453 / PR	42,00
95	71	LORENA GALVÃO	98538151 / PR	39,19
96	87	LAULETE DE FÁTIMA WOLSKI	3518460 / PR	38,50
97	218	SURAMA DO RÓCIO MACHADO	53804128 / PR	35,48
98	194	AVANI APARECIDA DE OLIVEIRA	45002667 / PR	35,00
99	248	ALLAN LEANDRO MONTEIRO	68090159 / PR	35,00
100	76	FERNANDA SZCZEPANSKI	713012006 / PR	35,00

DIVERSOS

Of. n. 001 / 2010 – GP

Em 05 de janeiro de 2010.

Razões de veto da Lei Municipal n. 10.153

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Lei Municipal n. 10.153, apensa ao ofício n. 1479/2009 - DPL, recebeu VETO deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada contrária ao interesse público.

1. Do texto de lei vetada:

O presente veto abrange o texto integral da Lei n. 10.153, a qual tem a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a encampação da concessão do Mercado Municipal de Ponta Grossa até a data do dia 31 de dezembro de 2011, desde que comprovadamente o recurso total da reforma pretendida no Mercado Municipal pelo Poder Executivo, esteja a disposição mediante contrato em Banco Oficial do Município.

Parágrafo único – A encampação não poderá ocorrer antes do dia 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º. A encampação será efetuada mediante prévia indenização, de forma individual à valor de mercado, considerando o estado de conservação, as benfeitorias que foram incorporadas ao imóvel objeto da concessão e o saldo remanescente do término das concessões, previstas para o ano de 2020, conforme laudo de avaliação produzido por corpo técnico do Poder Executivo.

Art. 3º. Os concessionários ou subconcessionários devidamente comprovados, poderão usufruir das respectivas concessões até a data do dia 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

2. Das razões de veto: contrariedade ao interesse público:

Inicialmente é importante destacar que a encampação do prédio onde se situa o Mercado Municipal de Ponta Grossa deveria atender a toda a comunidade, mediante a reforma e adaptação do prédio, pois, ao longo das décadas esse local perdeu o sentido original de sua criação que era proporcionar um lugar de compras, mas também de lazer e integração para as famílias.

Assim, o Poder Executivo buscou através do projeto de lei n. 706/2007 a encampação daquele próprio público visando sua revitalização e entrega, novamente, ao seu verdadeiro destinatário: o povo.

Entretanto, a Câmara Municipal substituiu o texto original do projeto, que era bem mais simples e eficaz do ponto de vista

técnico-administrativo e que atendia plenamente ao interesse público, por outro, mais voltado ao interesse particular dos concessionários e subconcessionários. É importante frisar que o projeto original da encampação seguiu o modelo da estação rodoviária e que se mostrou bem sucedido, conforme atesta o novo Terminal Rodoviário.

Chamo a atenção dos Senhores Vereadores para o contido no caput do artigo 1º da Lei n. 10.153: ali ficou determinado que a encampação deverá acontecer até 31 de dezembro de 2011, mas no parágrafo único desse mesmo artigo combinado com o artigo 3º, ficou estabelecido que a encampação não poderá ocorrer antes de 31 de dezembro de 2010 e que durante esse ano os concessionários serão mantidos no prédio, o que se afigura como verdadeira "contradição in terminis", já que a encampação não pode ser iniciada antes do final de 2010 e precisa ser concluída até o final de 2011, ou seja, em apenas um ano, o que é material e juridicamente impossível, dadas as complexidades desse tipo de operação.

Também o mesmo artigo 1º exige, como condição para a encampação que "comprovadamente o recurso total da reforma pretendida no Mercado Municipal pelo Poder Executivo, esteja a disposição mediante contrato em Banco Oficial do Município", o que sem dúvida nenhuma é uma barreira intransponível para a encampação, não só porque dificilmente a integralidade dos recursos estará disponível de uma só vez, como também porque representa uma norma excepcional em relação à lei que autoriza o financiamento e que atuará como impediente do próprio financiamento, por ser uma condicionante não pactuada com o ente governamental.

Em virtude do viés eminentemente privatístico da Lei n. 10.153, sua manutenção no mundo jurídico, ao contrário de permitir a encampação do antigo prédio do Mercado Municipal, serve como instrumento para a manutenção do "status quo" em prejuízo de toda a comunidade, inviabilizando não só os procedimentos jurídicos da encampação, como prejudicando a concessão de financiamento governamental, motivo pelo qual – a bem de toda a comunidade pontagrossense – não deverá ter vigência.

Sendo assim, solicito aos nobres Senhores Vereadores que acolham as presentes razões de veto e retirem do mundo jurídico a Lei n. 10.153, o que se fará em favor e benefício da comunidade pontagrossense em geral, que anseia há muitos anos pela revitalização daquele próprio público e sua devolução aos seus verdadeiros proprietários: os cidadãos.

Reafirmo a Vossa Excelência, no ensejo, protestos de consideração e apreço.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

